



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 025/2003

Aprova a alteração nos Programas de Ingresso.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.006275/2003-70 e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 06 de junho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a seleção para ingresso no segundo semestre do ano de 2003 exclusivamente, através do Programa Vestibular, não se aplicando ao Programa Ingresso Seletivo Misto, PISM.

§ 1º. O Programa Vestibular de que trata o caput deste artigo terá duas etapas, observado o seguinte:

- I - A 1ª etapa será exclusivamente eliminatória;
- II - A 2ª etapa será eliminatória e classificatória.

§ 2º. A classificação no Programa Vestibular dar-se-á pelo somatório dos pontos brutos obtidos na 2ª etapa, em ordem decrescente, de acordo com as vagas de cada curso.

Art. 2° - As demais regras e critérios de seleção do Programa Vestibular de que trata esta resolução serão estabelecidos em Edital, a ser expedido pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 06 de junho de 2003.

**Profa. Valéria Trevizani Burla de Aguiar
Secretária do Conselho Setorial de Graduação**

**Prof. Emanuel de Castro Antunes Felício
Pró-Reitor de Formação**